



Termo de Fomento nº 7041, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA – ABEP**.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, CNPJ 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Criança e o Adolescente, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº, 450.674.909-00, tendo como interveniente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 76.417.005/0004-29, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA - ABEP**, CNPJ/MF nº 75.051.409/0001-36, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS**, CPF/MF nº 147.756.039-49, de acordo o Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, e com a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, com a Resolução nº 327/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba- COMTIBA, publicada no DOM nº 201, Suplemento nº 01 de 18/10/2024 e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000513/2024** acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e Adolescente para a execução do Plano de trabalho denominado **Neurologista Primavera** que tem por objetivo realizar avaliação médica, diagnóstico, tratamento e prognóstico do paciente.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 15 (quinze) meses, com início no dia 03/12/2024 até 03/03/2026 podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos participes para conclusão do Plano de Trabalho, com no mínimo 60 dias de antecedência.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Emenda Parlamentar – Proposição nº 308.000189/2023, será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no Banco do Brasil, agência nº 009-4, conta corrente nº 491866-5.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta das dotações orçamentárias:

35001.08243.0001.6004.335041.1.1.001 99 - 99

CLAÚSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Assessorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do proposto no Plano de Trabalho;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros (e do fiscal designado pela INTERVENIENTE);

CLÁUSULA QUINTA

Compete a **INTERVENIENTE**

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;



Termo de Fomento 7041

- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, de acordo com as metas firmadas no Termo e Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender 420 atendimentos no período de 15 (quinze) meses, pessoas com deficiência intelectual, algumas associadas a outras síndromes, de ambos os sexos, a partir de 06 anos de idade, residentes em Curitiba, conforme Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no Plano de Trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido para o gestor e o fiscal da parceria;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Termo de Fomento 7041

- VII. Elaborar relatório de execução do plano de trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;



Termo de Fomento 7041

- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** ou da **INTERVENIENTE** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitado com, no mínimo, 60(sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXVII. Manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



CLAUSULA SÉTIMA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA NONA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designadas(os) como gestor(a) e suplente do presente termo, respectivamente os(as) servidores(as):

I - Gestor(a): **Willian James Evangelista** CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula nº 86059, designada pela Portaria/FAS nº 622, publicada no DOM nº 191, de 04/10/2024.

II - Suplente do(a) gestor(a): **Camila Wenderico** CPF/MF nº 024.186.049-00, matrícula nº 84921, designada pela Portaria/FAS nº 622, publicada no DOM nº 191, de 04/10/2024

**Parágrafo único**

Fiscal: **Elly Maria Navarro Chagas**, CPF/MF nº 914.870.999-91 e matrícula 65.698, designado(a) pela Portaria/SMS nº 128/2024, publicada no DOM nº 198 de 15/10/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislação correlata ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da



Termo de Fomento 7041

pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos



Termo de Fomento 7041

riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



Termo de Fomento 7041

- VIII. Ficam designados/as como Encarregado(s):da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, o Sr. **Jose Sírio Alves**, cargo Financeiro, inscrito no CPF/MF nº 478.018.169-00 e-mail financeiro@escolaprimavera.com.br e telefone (41) 99845-2761; e da CONCEDENTE, o Sr.**Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
- As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção



Termo de Fomento 7041

- III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.



Termo de Fomento 7041

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.27 17:08:44 -03'00'

MARIA ALICE ERTLAL
Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ
BATTISTELLA
NADAS:519160
96972

Digitally signed by BEATRIZ
BATTISTELLA NADAS:51916096972
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA
NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=(em branco),
email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.b
r
Date: 2024.11.27 17:48:42 -03'00'

BEATRIZ BATTISTELLA NADAS
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2024.11.26 16:23:08 -03'00'

LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abartha@curitiba.pr.gov.br
Date: 2024.11.27 12:01:16 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUEL PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUEL PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUEL PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
br
Date: 2024.11.26 17:25:07 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Neurologista Primavera

2024

Associação Beneficente Primavera - ABEP

Rua Monte Castelo, 1040 - CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061


Primavera
ESCOLA ESPECIALIZADA

APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1 - Associação Beneficente Primavera - ABEP
- 2 - Endereço da sede administrativa: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro Tarumã - Curitiba - Paraná. CEP: 82.530-200. Horário de atendimento: 07h30 – 17h30
- 3 - Endereço da execução das ações/atividades: Escola Primavera: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro Tarumã, Atletismo: Pista da UFPR: R. Centro Politécnico - Jardim das Américas, Curitiba - PR, 81530-000, Natação: UNIBRASIL: R. Konrad Adenauer, 442 - Tarumã, Curitiba - PR, 82820-540, demais atividades: a definir por planejamento
- 4 – CNPJ: 75.051.409/0001-36
- 5 – Responsável pela elaboração e coordenação do Plano de Trabalho:
Karen Keglesda Silva- telefones:(41) 98707-6437 / 3262-7473
email:projetos.social@escolaprimavera.com.br /
escolaespecializadaprimavera@gmail.com.br
- Responsável pela Elaboração do Plano de Aplicação:
José Sírio Alves - telefone:99845-2761 e-mail: financeiro@escolaprimavera.com.br

6 – Apresentação da OSC

A OSC Associação Beneficente Primavera - ABEP, mantenedora da Escola Primavera, teve sua razão social renomeada no final de 2023 (anteriormente era Escola Especializada Primavera). A Escola Especializada Primavera foi constituída pela Assembleia Geral de 30/09/1971, na cidade de Curitiba. Teve origem no Departamento de Crianças Deficientes, pertencentes ao “Nosso Jardim” – Associação de Ensino Pré Primário desde 1962. Em setembro de 1971, desmembrou-se do “Nosso Jardim” com a fundação da Escola Especializada Primavera, formada por um grupo de professores, pais de estudantes e voluntários. A partir da ideia do desmembramento, o grupo se propôs a isto: Registros junto aos órgãos competentes, tendo como prioridade o Registro da Entidade Mantenedora em Cartório com Estatuto, elaborado de acordo com as normas para entidades assistenciais filantrópicas e solicitação de funcionamento à Secretaria de Estado da Educação. Com a legalização dos itens acima mencionados os demais

registros necessários á filantropia e também a solicitação de convênios foram realizados sucessivamente.

A Escola Especializada Primavera é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual a partir de 6 anos, nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Tem como Missão: Transformar vidas promovendo a inclusão, e como Visão: Ser referência em Educação Especial, que acolhe, ensina e transforma através de valores, tendo a família como copartícipe na construção de uma sociedade inclusiva. São os Valores: Autonomia, Acolhimento, Comprometimento, Respeito às diferenças, Cooperação, União, Solidariedade.

A entidade conta, desde sua fundação, com convênios junto a diversos órgãos públicos - Governo Federal - FNDE e MEC, Governo Estadual SEED Departamento de Educação Especial, Governo Municipal – Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, como beneficiária da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, do Programa Esporte + Escola = 10 (EE10) e do PROESPORTE 2020, Coordenadoria Municipal Especial da Pessoa com Deficiência, Departamento de Educação Especial, Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Ação Social. Mantém parcerias com empresas particulares, desenvolvendo projetos na busca de recursos, tendo já conquistado a confiança e credibilidade de instituições como: ASID (Ação Social para Igualdade das Diferenças), Centro Universitário UniDomBosco (estágio supervisionado), Faculdade Unina (pólo EaD e estágio supervisionado), UniBrasil Centro Universitário (projeto Ampliar/Natação), Faculdade de Artes do Paraná (estágio supervisionado), Projeto de Extensão na UFPR: PROAFA - Projeto de Atividade Física Adaptada, Projeto Comunitário da PUC, UNESPAR – Musicoterapia (estágio supervisionado), Instituto Cão Amigo, Família Farinha, Mesa Brasil, Ceasa, AABB Associação do Banco do Brasil (instalações esportivas), APABB - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (equipe esportiva). Desde Outubro de 2004, a Escola estabeleceu parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SUS (Sistema Único de Saúde), através da Portaria nº1635/GM de 2002, implantando o Serviço Ambulatorial com a equipe multiprofissional

que funciona concomitantemente à Escola, trazendo inúmeros benefícios às crianças e jovens matriculados.

7 – Formas de acesso do público:

(x) Busca espontânea () Sistema Garantias Direitos () Encaminhamento CREAS

() Encaminhamento CRAS () Encaminhamento Outra Política

() Outras Formas Acesso: _____

8 - Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Atendimentos médicos em neurologia	- <i>Prontuário / Registro</i>

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A OSC Associação Beneficente Primavera oferta atendimentos clínicos de saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, nas áreas de: médico-neurologista, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e serviço social. Cada paciente possui um plano terapêutico e prontuário para registros dos atendimentos, encaminhamentos, orientações e afins.

O plano de trabalho Neurologista Primavera se propõe a continuidade dos atendimentos clínicos em neurologia através do complemento do salário bruto de dezoito meses de serviço da médica.

3 - JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência intelectual e múltipla necessitam de acompanhamento médico especializado para acompanharem seu desenvolvimento neurológico, serem encaminhados para terapias especializadas, renovarem receitas de remédios controlados, reavaliação para alteração de diagnóstico, investigação de comorbidades, de síndromes genéticas, entre outros. Sabe-se da dificuldade de conseguir consultas frequentes com especialistas em neurologia, pelas unidades de saúde e a inviabilidade de pagamento de atendimento particular. Por isso, faz-se necessário a manutenção do atendimento aos usuários da OSC quanto ao serviço de neurologia. O SUS repassa o valor de R\$ 17,67 por atendimento, o que corresponde a R\$565,44 por mês. Este plano de trabalho se propõe cobrir a diferença como complemento do salário da neurologista. Espera-se que com este plano de trabalho sejam

realizados até 420 atendimentos no período de 15 meses. Também há necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para manutenção das instalações físicas do plano de trabalho.

4 - OBJETIVOS

Objetivo Geral:Realizar avaliação médica, diagnóstico, tratamento e prognóstico do paciente

Objetivos Específicos:

Encaminhar os pacientes para exames que se fizerem necessários para fins de avaliação e tratamento (especialidades);

Orientar pais e/ou responsáveis quanto a mudanças e/ou efeitos colaterais que possam surgir em função de medicação ou tratamento realizado;

Manter a equipe informada acerca de situações específicas pertinentes a cada área de atuação.

5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária semanal
1	Neurologista	Pós-Graduação	04hs
2	Psicóloga	Pós-Graduação	16hs
1	Psicóloga	Pós-graduação	20 hs
2	Assistente Social	Pós-Graduação	20 hs
2	Terapeuta Ocupacional	Pós-Graduação	20 hs
1	Fisioterapeuta	Pós-Graduação	20 hs
1	Fisioterapeuta	Pós-Graduação	12 hs
1	Coordenador de Plano de Trabalho	Pós-Graduação	20 hs
1	Fonoaudiologia	Pós-Graduação	20 hs
1	Fonoaudiologia	Pós-Graduação	32 hs

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Sala da Coordenação do Plano de Trabalho	8 m ²	01
Sala da Médica	8 m ²	01
Sala de Reunião	20 m ²	01

7 - PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO



Pessoas com deficiência intelectual, algumas associadas a outras síndromes, de ambos os sexos, a partir de 06 anos de idade, residentes em Curitiba.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Metas: () pessoas (x) 420 nº atendimentos

O atendimento das metas quantitativas é: () mensal (x) 15 meses

9 - HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Segundas à tarde, das 13h30 às 17h30 e terças de manhã, das 07:30 às 11:30.

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As consultas são agendadas com o setor de serviço social da OSC a pedido da família, da equipe clínica ou pedagógica, para avaliação e orientação aos pais/responsáveis quanto às limitações físico/cognitiva e quanto às condutas tomadas para cada paciente.

O serviço de neurologista será ofertado quinzenalmente nos turnos da manhã e da tarde, executando até 6 atendimentos por período, totalizando por mês, 24 ao ano, 420 no período de 15 meses.

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável (is)	Indicador de Resultado	Forma de Mensuração dos Indicadores
Encaminhar os pacientes para exames que se fizerem necessários para fins de avaliação e tratamento (especialidades);	Avaliação Médica	Quinzenal	Neurologista	Retorno dos encaminhamentos	Número de encaminhamentos
Orientar pais e/ou responsáveis quanto a mudanças e/ou efeitos colaterais que possam surgir em função de medicação ou tratamento realizado;	Atendimento familiar	Quinzenal	Neurologista Equipe Clínica	100% dos atendidos	Número de Atendimentos
Manter a equipe informada acerca desituações específicas pertinentes acada área de atuação.	Reunião	Quinzenal	Equipe Clínica	100% dos atendidos	Relatórios

11- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de Equipe	Coordenação do Plano de Trabalho, Médica e Equipe Clínica	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho



Registros de atendimento	Neurologista	Quinzenal	Registro no prontuário do usuário
Preenchimento do Relatório de Execução de Objeto	Coordenação do Plano de Trabalho, Financeiro	Bimestral	Execução da proposta do Plano de Trabalho.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2024.11.13 10:45:24 -03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA

CNPJ: 75.051.409/0001-36

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 30.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
1.3	PESSOAL	R\$ 27.000,00
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 25.000,00
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 2.000,00
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 0,00
2.1	EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.2	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
2.3	SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
2.4	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	R\$ 0,00
		Não se aplica
		Não se aplica
		Não se aplica
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 30.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 18/10/2024

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2024.10.18 09:43:07
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Representante Legal



CURITIBA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Tipo de repasse	ÚNICO	Valor a receber	R\$ 30.000,00
Nº meses de vigência	15		
PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 30.000,00	Executar o plano de aplicação realizando MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL;;;;;	

Curitiba, 18/10/2024

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949 Dados: 2024.10.18 09:34:13 -03'00'

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Lui Al Alberto Cagliari Santos
Representante Legal



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO
		INÍCIO	TÉRMINO	
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de:	1	15	MATERIAL DE CONSUMO;;PESSOAL;;;

Curitiba, 18/10/2024

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Dados: 2024.10.18 09:35:29 -03'00

Lui Alber Cagliari Santos
Representante Legal



CURITIBA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no **Plano de Trabalho**, acima relacionados, estão compatíveis com a média do mercado.

Curitiba, 18/10/2024

LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS:14775603949
Assinado de forma digital por **LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS**:14775603949
Dados: 2024.10.18 0941:58 -03:00

Luiz Alberto Cagliari Santos
Representante Legal